CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400, Vila Campacci, Laranjal Paulista/SP - CEP 18.500-000
Telefone: (15) 3383-9282 - Site: www.laranjalpaulista.sp.leg.br
E-mail: protocolo@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

INDICAÇÃO Nº 30/2023

Autoria: Ricardo Tadeu Granzotto, Flávio Antônio Portela, Francisco Ubiratam de Santana, José Francisco de Moura Campos, Márcio José Garpelli, Claudia Regina Martins Correia Alves, Sueli Aparecida da Costa e Antônio Valdecir Berto Filho.

Assunto: Dispõe sobre sugestão ao Excelentíssimo Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Senhor Alcides de Moura Campos Junior, conforme dispõe o artigo 218 do Regimento Interno desta Câmara.

INDICANDO-LHES:

Que os valores cobrados a título de honorários advocatícios, custas judiciais e diligências de Oficial de Justiça ou Correios sejam diluídos dentro de cada uma das parcelas oriundas de parcelamento de dívida ativa.

JUSTIFICATIVA

Atualmente, os valores cobrados a título de honorários advocatícios, custas judiciais e as diligências de Oficial de Justiça ou Correios devem ser pagos integralmente já na primeira parcela do parcelamento. Com isso, o valor dessa parcela inicial aumenta consideravelmente, o que muitas vezes inibe a adesão ao parcelamento e impede que o contribuinte consiga regularizar a sua dívida com o município.

Ao diluir o valor durante todo o parcelamento, o contribuinte consegue ter um melhor planejamento e não é surpreendido com uma parcela de valor mais alto já de início, o que pode, inclusive, aumentar o número de adesões e a arrecadação do município.

Segue junto a essa Indicação um Anteprojeto que poderá ser utilizado para orientar na elaboração do Projeto de Lei Complementar que realizará essa alteração tão requisitada pelos munícipes.

Sendo isto o bastante a explanar, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração pelo Excelentíssimo Senhor Alcides de Moura Campos Junior, Prefeito Municipal.

Laranjal Paulista, 06 de setembro de 2023.

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), conforme Art. 36, § 2º e § 3º, da Lei Orgânica de Laranjal Paulista, Resolução nº 2/2021 e regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site http://www.laranjalpaulista.sp.leg.br/verificador-de-assinaturas-digitais

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400, Vila Campacci, Laranjal Paulista/SP - CEP 18.500-000
Telefone: (15) 3383-9282 - Site: www.laranjalpaulista.sp.leg.br
E-mail: protocolo@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

SERPRO
Assinado digitalmente por:
RICARDO TADEU GRANZOTTO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

RICARDO TADEU GRANZOTTO

Vereador

SERPRO
Assinado digitalmente por:
FLAVIO ANTONIO PORTELA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

FLÁVIO ANTÔNIO PORTELA
Vereador

SERPRO
Assinado digitalmente por:
FRANCISCO UBIRATAM DE SANTANA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

FRANCISCO UBIRATAN DE SANTANA

Vereador

SERPRO
Assinado digitalmente por:
JOSE FRANCISCO DE MOURA CAMPOS
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

JOSÉ FRANCISCO DE MOURA CAMPOS

Vereador

SERPRO
Assinado digitalmente por:
CLAUDIA REGINA MARTINS CORREIA ALVES
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

CLAUDIA REGINA MARTINS CORREIA ALVES

Vereadora

MARCIO JOSE GARPELLI:13661553860
Assinado de forma digital por MARCIO JOSE GARPELLI:13661553860
Dados: 2023.09.11 14:13:44 -03'00'

MÁRCIO JOSÉ GARPELLI

Vereador

SERPRO
Assinado digitalmente por:
SUELI APARECIDA DA COSTA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

SUELI APARECIDA DA COSTA
Vereadora

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ANTONIO VALDECIR BERTO FILHO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Vereador

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), conforme Art. 36, § 2º e § 3º, da Lei Orgânica de Laranjal Paulista, Resolução nº 2/2021 e regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site http://www.laranjalpaulista.sp.leg.br/verificador-de-assinaturas-digitais

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400, Vila Campacci, Laranjal Paulista/SP - CEP 18.500-000
Telefone: (15) 3383-9282 - Site: www.laranjalpaulista.sp.leg.br
E-mail: protocolo@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº XX/2023

Altera a forma de cobrança de honorários advocatícios, custas judiciais e diligências de Oficial de Justiça ou Correios nos parcelamentos de dívida ativa.

Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, Aprova:

Art. 1º Ficam alterados os §3º e §8º do Artigo 48 da Lei Complementar nº 199, de 14 de novembro de 2.017, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 48.**
.....
§3º Para débito inscrito em Dívida Ativa, incidirá a correção monetária, a multa de 20% (vinte por cento), os juros legais moratórios de 1% (um por cento) ao mês, as custas judiciais, as diligências de oficial de justiça ou correio e os honorários advocatícios equivalentes a 10% (dez por cento).
.....
§8º Os valores acrescidos neste artigo devem ser diluídos em cada uma das parcelas a serem pagas, de forma proporcional."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se, desde logo, às ações e procedimentos administrativos pendentes.

Câmara Municipal de Laranjal Paulista, 06 de setembro de 2023.

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), conforme Art. 36, § 2º e § 3º, da Lei Orgânica de Laranjal Paulista, Resolução nº 2/2021 e regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site http://www.laranjalpaulista.sp.leg.br/verificador-de-assinaturas-digitais